

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 782/2013.

Ementa: Altera integralmente a redação da Lei N.º 741, de 25 de fevereiro de 2011 que fixa os vencimentos básicos e valor da retribuição pecuniária dos plantões de 12 (doze) horas dos profissionais médicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Orocó.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal N.º 741, de 25 de fevereiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Fixa os vencimentos básicos e valor da retribuição pecuniária dos plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas dos profissionais médicos e dá outras providências.

Art. 1º Fixa o vencimento básico dos profissionais médicos em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). (NR)

Art. 2º A retribuição pecuniária dos plantões médicos de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, será de R\$ 900,00 (novecentos reais) e 24 (vinte e quatro) horas será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), e nos sábados e domingos, a remuneração pecuniária dos plantões médicos de 12 (doze) horas será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 24 (vinte e quatro) horas será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incidente sobre os mesmos as cominações legais. (NR)

Art. 3º Os recursos para fazer face à execução da presente lei estão previstos orçamentariamente e terão como fonte valores específicos repassados pelo Governo Federal e do próprio Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2013. (NR)

Art. 5º Fica determinada a republicação da Lei Municipal N.º 741, de 25 de fevereiro de 2011, com as alterações nela realizadas desde a sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito 01 de abril de 2013.



REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-

ATO DE SANÇÃO Nº 006/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Altera integralmente a redação da Lei N.º 741, de 25 de fevereiro de 2011 que fixa os vencimentos básicos e valor da retribuição pecuniária dos plantões de 12 (doze) horas dos profissionais médicos e dá outras providências. Tombada sob n.º. 782, de 01 de abril de 2013, Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013.



REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-